

**LEI Nº 4540**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CLUBE DA MELHOR IDADE “VIDA NOVA”.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o clube da Melhor Idade “Vida Nova”, com sede nesta cidade, o imóvel de propriedade do Município, constituído do **Lote nº 058, da quadra nº 118, Zona 011**, situado na Rua Campo Verde, no Bairro Jardim Belvedere, com área de 420,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), conforme matrícula nº 41.089, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis e avaliado pela comissão municipal competente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente às finalidades da donatária, não podendo, em hipótese alguma ser objeto de alienação, inclusive permuta.

**Art. 3º** O lote de que trata a presente lei será revertido ao patrimônio do município, sem ônus para este, se, no prazo de dois anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de maio de 1999.

***Domingos Sávio***  
***Prefeito Municipal***

Publicado no Jornal Sintonia nº 30, de 24 a 30/05/99  
PL nº EM-050/99